



Processo: TC 027.592/2018-9
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 1627/2023 – TCU – 1ª Câmara (peça 122).

Responsável falecido	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário	Óbito antes	
				da citação/ audiência/ oitiva/ diligência	do TJ da condenação
José Arnold Silva Borges, peça 160	-	-	-	-	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **José Arnold Silva Borges (falecido)**: considerando que a notificação do Acórdão 1627/2023-1C ao espólio ou herdeiros do responsável (falecido) seria de mera ciência, uma vez que o Tribunal acordou em excluí-lo da relação processual, em virtude do seu falecimento; **que a deliberação já foi publicizada (publicada no Diário Oficial da União)**; assim, propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

1) responsável **José Arnold Silva Borges (falecido)**: dispensar o espólio ou herdeiro de comunicação formal da deliberação, ante a ausência de prejuízo às partes.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7